



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público Militar  
Procuradoria-Geral de Justiça Militar

**12º CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR  
GRUPO (III/B e III/C)**

**PROVA SUBJETIVA: FOLHA DE CORREÇÃO/GABARITO  
VALOR TOTAL: 30 PONTOS**

<b>CANDIDATO(A) Nº</b>	<b>NOTA GERAL</b>
	<b><u>DIREITO INTERNACIONAL PENAL:</u></b>
	<b><u>DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO:</u></b>
<b>Grupo III/B: DIREITO INTERNACIONAL PENAL (15 pontos)</b>	
<b>QUESTÃO</b>	<b>NOTA</b>
<b>QUESTÃO 06 ( 04 pontos) – ( máximo de 15 linhas)</b>	
<u>Referência:</u> Crimes de Guerra – Ponto 4 do programa de DIP	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Compare</b> o texto com relação aos dispositivos sobre o tema contidos no ER do TPI ( 2,0 pontos)	
<u>Gabarito:</u> O PL 4.038/2008 define como crime de guerra o recrutamento ou alistamento de menor de <b>18 anos</b> e o ER do TPI prevê como crime de guerra o recrutamento ou alistamento de menores de <b>15 anos</b> nas forças armadas nacionais, ou sua participação direta nas hostilidades, em <b>conflitos armados internacionais</b> ( art. 8º, 2, b, xxvi do ER) e nas forças armadas nacionais, ou em grupos, ou sua participação direta nas hostilidades, em <b>conflitos armados não internacionais</b> ( art. 8º, 2, e, vii do ER).	
<u>Comentário à Resposta:</u> Candidato(a) comparou corretamente a disposição do projeto de lei com uma das hipóteses previstas no ER para crimes de guerra em conflitos armados não internacionais ( art. 8º, 2, e, vii do ER), contudo, deixou de citar o dispositivo referente ao crime de recrutamento ou alistamento de menores de 15 anos em conflitos armados internacionais previsto no art. 8º, 2, b, xxvi do ER.	
<u>Enunciado:</u> <b>Comente</b> o texto com relação aos dispositivos sobre o tema contidos no ER do TPI (2 pontos)	
<u>Gabarito:</u> O projeto de lei tem uma abordagem <b>mais protetiva</b> uma vez que prevê como crime o alistamento ou recrutamento de menores de 18 anos, protegendo, portanto, aqueles que tem entre 15 e 18 anos, enquanto o ER apenas criminaliza a conduta de recrutar ou	

alistar em conflitos armados os menores de 15 anos.	
<u>Comentário à Resposta:</u>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 6 ( máximo de 4 pontos):</b>	
<b>QUESTÃO 07 ( 04 pontos) – ( máximo de 15 linhas)</b>	
<u>Referência:</u> Exercício da jurisdição – Ponto 7 do programa de DIP	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Aponte</b> as hipóteses nas quais o Tribunal Penal Internacional poderá exercer a sua jurisdição sobre Estados que não sejam Partes ao Estatuto de Roma.	
<u>Gabarito:</u>  1ª Hipótese: O Estado <b>aceita a competência</b> do Tribunal, mediante declaração depositada junto do Secretário (art. 12, "3" do ER) – 2,0 pontos  2ª Hipótese: <b>Conselho de Segurança</b> da ONU refere um caso ao TPI (art. 13, "b" do ER) – 2,0 pontos	
<u>Comentário à Resposta:</u>  1ª Hipótese: 2ª Hipótese:	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 7 ( máximo de 4 pontos):</b>	
<b>QUESTÃO 08 ( 03 pontos) – ( máximo de 15 linhas)</b>	
<u>Referência:</u> Tribunal Penal Internacional: Investigação, processo e julgamento – Ponto 9 do programa de DIP.	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Relacione</b> os critérios previstos no Estatuto de Roma que devem balizar a decisão do Procurador do Tribunal Penal Internacional , a qual será submetida ao Juízo de Instrução, em não deflagrar um processo criminal após a conclusão de uma investigação, mesmo que o caso seja admissível a luz do art. 17.	
<u>Gabarito:</u> <b>Interesse da justiça</b> , consideradas todas as circunstâncias, tais como gravidade do crime, os interesses das vítimas e a idade ou estado de saúde do presumível autor e o grau de participação no alegado crime (art. 53, 2, "c" do ER) – 3 pontos	
<u>Comentário à Resposta:</u>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 8 ( máximo de 3 pontos):</b>	
<b>QUESTÃO 09 ( 04 pontos) – ( máximo de 15 linhas)</b>	
<u>Referência:</u> Tribunal Penal Internacional: As penas e sua execução – Ponto 9 do programa de DIP.	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> Considerando que há vedação constitucional de pena de carácter perpétuo, a luz dos dispositivos do Estatuto de Roma, <b>avalie a possibilidade</b> e, se for o caso, <b>as</b>	

<b>condições</b> do Brasil cooperar com o Tribunal Penal Internacional na execução de penas.	
<p><u>Gabarito:</u></p> <p>Possibilidade: Existe a possibilidade do Brasil cooperar, independentemente da vedação constitucional de pena de caráter perpétuo uma vez que o Tribunal Penal Internacional não interfere no regime de aplicação de penas nacionais e nos Direitos Internos ( art. 80 do ER) – 2 pontos</p> <p>Condições: Para cooperar como o TPI, o Brasil deverá manifestar sua disponibilidade para receber pessoas condenadas e poderá formular condições acordadas com o Tribunal - dentre elas a de que somente aceita receber condenados que não tenham sido sentenciados com penas de caráter perpétuo que são vedadas no Estado. Ao ser indicado em um determinado caso, poderá aceitar ou não a execução da pena em seu território (art. 103, 1, a, b e c do ER) – 2 pontos</p>	
<u>Comentário à Resposta:</u>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 9 ( máximo de 4 pontos):</b>	
<b>TOTAL DA PROVA DE DIREITO INTERNACIONAL PENAL ( Máximo de 15 pontos):</b>	
<b>Grupo III/C: DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO (15 pontos)</b>	
<b>QUESTÃO 10 ( 05 pontos) – ( máximo de 20 linhas)</b>	
<u>Referências:</u> Âmbito de aplicação do DIH – Ponto 1, Condução das Hostilidades – Ponto 2 e Uso de Armas – Ponto 3 do programa de DIH.	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Indique</b> os <b>princípios</b> e as <b>normas básicas</b> de Direito Internacional Humanitário que devem ser respeitadas pelos Estados Partes às Convenções de Genebra de 1949 e ao Protocolo Adicional I de 1977 no tocante a ataques cibernéticos em conflitos armados internacionais.	
<p><u>Gabarito:</u></p> <p>Princípios (2,0 pontos) : (1) Humanidade, - (2) limitação - (3) “cláusula Martens” - (4) necessidade militar - (5) distinção – (6) proporcionalidade - (7) precaução – (8) proibição de causar males supérfluos e sofrimento desnecessário - <u>0,25 ponto cada.</u></p> <p>Normas básicas (3,0 pontos): PROIBIÇÃO de:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ataques a civis - PAI: art. 51 (2) - <u>0,5 ponto.</u></li> <li>2. Ataques indiscriminados - PAI: art. 51 (4) – <u>0,5 ponto.</u></li> <li>3. Ataques a bens civis - PAI: art. 52 - <u>0,5 ponto.</u></li> <li>4. Ataques a bens culturais e lugares de cultos – PAI, art. 53 - <u>0,5 ponto.</u></li> <li>5. Ataques a bens indispensáveis a sobrevivência de civis – art. 54 - <u>0,5 ponto.</u></li> <li>6. Ataques que causem graves e duradouros danos ao meio ambiente - PAI, art. 55 - <u>0,5 ponto.</u></li> </ol>	
<u>Comentário à Resposta:</u>	
Princípios: Normas básicas :	

<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 10 ( máximo de 5 pontos):</b>	
<b>QUESTÃO 11 ( 05 pontos) – ( máximo de 20 linhas)</b>	
<u>Referências:</u> Proteção de Civis – Pontos 6 e 7 e Combatentes e Prisioneiros de Guerra – Ponto 5 do programa de DIH.	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Destaque</b> as normas previstas nas Convenções de Genebra de 1949 e no Protocolo Adicional I de 1977 que protegem a <b>mulher combatente</b> que está em Poder da Parte Adversa e a <b>mulher civil</b> em território ocupado no contexto de um conflito armado internacional.	
<u>Gabarito:</u> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Respeito e tratamento não discriminatório – III CG, art. 14 - <u>1 ponto</u></li> <li>2. Proteção contra qualquer ataque a sua honra e contra violência sexual - IV CG, art. 27, PAI, art. 76 (1) – <u>1 ponto</u></li> <li>3. Locais separados dos homens e vigilância imediata de mulheres -III CG, art. 25, art. 97 e art. 108 - IV CG, art. 76 - PAI, art. 75 (5) – <u>1 ponto</u></li> <li>4. Não condenação a penas mais severas - III CG, art. 88 – <u>1 ponto</u></li> <li>5. Prioridade no exame de casos de mulheres grávidas ou de mães de crianças de tenra idade privadas de liberdade. PAI, art. 76 (2) - <u>0,5 ponto</u></li> <li>6. Preferência de não aplicação e proibição de execução de pena de morte contra mulheres grávidas ou mães de crianças de tenra idade - PAI, art. 76 (3) - <u>0,5 ponto</u></li> </ol>	
<u>Comentário à Resposta:</u>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 11 ( máximo de 5 pontos):</b>	
<b>QUESTÃO 12 ( 05 pontos) – ( máximo de 20 linhas)</b>	
<u>Referências:</u> Implementação do DIH – Ponto 9 do programa de DIH.	
<u>Linhas utilizadas na resposta:</u>	
<u>Enunciado:</u> <b>Analise</b> a obrigação internacional que o Estado A tem em relação aos Estados B e C.	
<u>Gabarito:</u> <p>Análise (2,0 pontos) :</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) O Estado A tem a obrigação de fazer os Estados B e C respeitarem o DIH – <u>0,5 ponto</u></li> <li>2) A obrigação de “respeitar e fazer respeitar” os instrumentos de DIH em “todas as circunstâncias” vem prevista no primeiro artigo das Convenções de Genebra de 1949 e do Protocolo Adicional I de 1977 e - <u>0,5 ponto</u></li> </ol>	

<p>3) Demanda, especialmente dos Estados Partes aos tratados de DIH que não estão envolvidos em conflito armado, um compromisso mais proativo no sentido de zelar para que os Estados envolvidos no conflito respeitem o DIH - <u>1,0 ponto</u></p>	
<p><u>Comentário à Resposta:</u> Análise: 1) 2) 3)</p>	
<p><u>Enunciado:</u> <b>Exemplifique, com três possíveis iniciativas</b>, a obrigação internacional que o Estado A tem em relação aos Estados B e C.</p>	
<p><u>Gabarito:</u> Exemplos de três possíveis iniciativas (3,0 pontos) :</p> <p>O (a) Candidato(a) deve citar três medidas que um Estado não envolvido em um conflito armado pode tomar para fazer outro Estado envolvido em conflito armado respeitar o Direito Internacional Humanitário. Segue lista não exaustiva de possíveis iniciativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• endereçar questões de <i>compliance</i> no contexto de diálogos diplomáticos;</li> <li>• fazer pressão diplomática por meio de protestos confidenciais ou denúncias públicas;</li> <li>• condicionar operações conjuntas a coalizões que respeitem as obrigações advindas do DIH;</li> <li>• intervir para evitar violações graves no caso de um Estado parceiro de uma coalizão estar prestes a fazer um ataque ilegítimo contra civis;</li> <li>• oferecer assistência legal em DIH para Partes do conflito, como instruções e treinamento;</li> <li>• agir como Potência Protetora;</li> <li>• referir, quando aplicável, um caso para a Comissão Internacional para apuração de fatos;</li> <li>• requerer reunião das Altas Partes Contratantes;</li> <li>• aplicar medidas de retorsão, como interromper negociações em andamento, recusar a ratificar acordos já assinados, não renovar privilégios comerciais e reduzir ou suprimir ajudas;</li> <li>• adotar contramedidas legais, como embargos de armas, restrições de comércio e financiamento, proibição de voos e redução ou suspensão de acordos de ajuda e cooperação;</li> <li>• condicionar, limitar ou recusar transferência de armas;</li> <li>• referir casos a organismos internacionais como o Conselho de Segurança ou à Assembleia Geral da ONU ou, quando aplicável, à Corte Internacional de Justiça;</li> <li>• recorrer a medidas penais para reprimir violações de DIH e apoiar esforços internacionais para trazer à justiça agentes que praticaram crimes de guerra.</li> </ul>	
<p><u>Comentário à Resposta:</u></p>	
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO 12 ( máximo de 5 pontos):</b></p>	
<p><b><u>TOTAL DA PROVA DE DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO ( Máximo de 15 pontos):</u></b></p>	